



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO PLENA EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de um mil novecentos e oitenta e nove, às treze horas e trinta minutos, realizou-se a Décima Segunda Sessão Plena Extraordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Prates de Macedo, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Marcelo Pimentel, Barata Silva, Guimarães Falcão, Marco Aurélio, Orlando Teixeira da Costa, José Ajuricaba, Fernando Vilar, José Carlos da Fonseca, Aurélio Mendes de Oliveira, Ermes Pedro Pedrassani, Antônio Amaral, Wagner Pimenta, Almir Pazzianotto, Hélio Regato e Norberto Silveira de Souza; o Digníssimo Procurador-Geral da Justiça do Trabalho, Doutor Hegler José Horta Barbosa; e a Secretária do Tribunal Pleno Doutora Neide A. Borges Ferreira. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão, à qual deixou de comparecer, por motivo justificado, o Excelentíssimo Senhor Ministro Vieira de Mello. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior. No expediente, foram tomadas as seguintes deliberações:

"RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 70/89 - CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Extraordinária, hoje realizada, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Prates de Macedo, Barata Silva, Marcelo Pimentel, Guimarães Falcão, Marco Aurélio, Orlando Teixeira da Costa, José Ajuricaba, Ermes Pedro Pedrassani, Wagner Pimenta, Almir Pazzianotto, Hélio Regato, Norberto Silveira de Souza, Fernando Vilar, José Carlos da Fonseca, Aurélio Mendes de Oliveira e Antônio Amaral, ao apreciar proposta do Excelentíssimo Senhor Ministro Marco Aurélio considerando o que dispõe artigo 111, parágrafo 2º, da Constituição Federal, RESOLVEU, por maioria, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa, que na elaboração das listas tríplices para o preenchimento das vagas reservadas ao Ministério Público do Trabalho e da Ordem dos Advogados do Brasil participarão também os Excelentíssimos Senhores Ministros Classistas. Em consequência, o artigo 6º da Resolução Administrativa nº 43/89, publicada no Diário da Justiça de 1º de junho de 1989, passa a ter a seguinte redação: Artigo 6º - O quorum do Tribunal Superior do Trabalho para a realização das Sessões previstas nesta Resolução será de, no mínimo, o número dos seus Ministros Vitalícios menos 3 (três), no que se refere à escolha dos magistrados de carreira e, o quorum previsto no Regimento Interno quanto às indicações do Ministério Público do Trabalho e Ordem dos Advogados do Brasil."

"RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 71/89 - CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Extraordinária, hoje realizada, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Prates de Macedo, Guimarães Falcão, Marco Aurélio, Barata Silva, José Ajuricaba, Wagner Pimenta, Marcelo Pimentel, Orlando Teixeira da Costa, Ermes Pedro Pedrassani e Almir Pazzianotto, tendo em vista a Medida Provisória Nº 80 publicada no Diário Oficial da União de 21/08/89, RESOLVEU, por unanimidade que a partir desta data não serão efetuadas obras, em unidades residenciais oficiais utilizadas pelos Excelentíssimos Senhores Ministros desta Corte."

"RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 72/89 - CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio Tribunal, em sessão Plena Extraordinária, hoje realizada, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Prates de Macedo, Guimarães Falcão, Marco Aurélio, Barata Silva, José Ajuricaba, Wagner Pimenta, Marcelo Pimentel, Orlando Teixeira da Costa, Ermes Pedro Pedrassani e Almir Pazzianotto, aprovou para preenchimento das 4 (quatro) vagas previstas na Constituição Federal de 1988, reservadas à magistratura trabalhista de carreira, a seguinte lista sêxtupla: JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS - HERÁCITO PENA JÚNIOR - HYLO BEZERRA GURGEL - FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS - NEY PROENÇA DOYLE - ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS."

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dezoito horas e trinta minutos. E, para constar, eu, Secretária do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de um mil novecentos e oitenta e nove.

MINISTRO PRATES DE MACEDO
Presidente do Tribunal

NEIDE A. BORGES FERREIRA
Secretária do Tribunal Pleno